



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
 De 02.06.11 a 09.06.11
 Claudiane Paula da S. Faustino
 Secretária Mun. de Planejamento
 Port. N° 039/2011

Lei nº 354/GP/2.011.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Cria e Abre Credito Especial e suplementa no programa 16 – Agricultura vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Cria e Suplementa o Projeto 1029 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas, vinculado do programa 16 - Agricultura, Sub Função 122-Administração Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - Cria e Suplementa o Elemento Despesa 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$-103.288,00(Cento e Três Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais); sendo R\$ 97.500,00(Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais) através do Convênio com União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e R\$-5.788,00(Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais) a titulo de contrapartida.

SUPLEMENTA:

02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 20.122.0016.1029–Aquisição de Equipamentos Agrícolas-MDA

| | | |
|--------------|------------------------------------|-----------------------|
| 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 103.288,00 |
| Total | | R\$-103.288,00 |



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Convenio contrato de Repasse nº 306.998-34/2009-MDA/CAIXA.

E

ANULA-SE; para atender a contrapartida:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda
99.999.0004.9999 – Reserva

| ELEMENTO DESPESA | | VALOR |
|-------------------------|----------------------------|---------------------|
| 99.99.98.00 | Contra Partida de Convenio | 5.788,00 |
| Total | | R\$-5.788,00 |

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 02 de Junho de 2.011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Marciley de Carvalho
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda
Port. 38/2011